

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/16

DIA:	13/09/2016
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – Carazinho - RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54)3329-9900 Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas E-mail: compras@eletrocar.com.br Site: www.eletrocar.com.br

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1026, de 01/10/2015, com a finalidade de receber os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto desta licitação, para a realização de **Serviços de Extensão de Linha de Transmissão 69 kV**, processando-se essa licitação do **Tipo Menor Preço**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 no que dispõem seus artigos 42 a 49 e a Lei nº 11.488/07.

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no link licitações. É importante que o Proponente acesse o site referido, previamente à entrega da Proposta.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para a execução de Serviços de Extensão da Linha de Transmissão 69 kV Passo Fundo x Carazinho e Entrada na Subestação Carazinho 1, com extensão de 83 metros, em regime de empreitada global, conforme os detalhamentos do Projeto Básico e demais elementos técnicos anexos a este Edital.

2.1.1 A Contratada será responsável pela execução dos serviços com fornecimento da mão-de-obra e de todos os materiais, EXCETO do poste de concreto, que será disponibilizado pela Eletrocar, no local da obra.

3. DO EDITAL E DO PROJETO

3.1 O edital desta licitação, aditamentos, esclarecimentos e o projeto básico, serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no link de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 Caso o Proponente deseje ser representado na licitação, deverá juntar instrumento público ou particular de procuração, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame. A ausência dos referidos poderes na procuração, implicará a impossibilidade do representante manifestar-se e assinar atos em nome da empresa.

4.1.1 Esta Procuração deverá ser entregue quando da abertura da Documentação / Envelope nº 01, acompanhada do ato de investidura do outorgante como dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa, e de documento de identidade do representante para a devida identificação e correspondente anotação em ata, pela Comissão.

4.2 No caso de estar presente na licitação o próprio Proponente, este deverá ser identificado através da apresentação à Comissão de Licitação no ato da abertura da Documentação / Envelope nº 01, do ato de investidura (contrato social, estatuto, ata, etc.) da respectiva empresa Proponente, acompanhado do documento de identidade.

Atenção: A documentação referente à identificação de que tratam os itens 4.1 e 4.2 deste Edital, deverá ser apresentada fora do envelope de Habilitação.

4.3 Não poderão participar da licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

a) Qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício com a Eletrocar, bem como proponentes que possuam empregados da Eletrocar no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio.

b) Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Eletrocar.

c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

e) Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no País.

f) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

g) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

h) Demais casos previstos em Lei.

5. VISITA TÉCNICA

5.1 Fica a critério da Proponente a visita técnica, de forma a complementar o conhecimento de detalhes e condições físicas e operacionais do objeto licitado.

5.2 O desconhecimento das condições físicas e operacionais do local onde será executada a obra, NÃO poderá ser alegado pelo Proponente, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.

5.3 A Visita Técnica poderá ser agendada com a Coordenação de Manutenção da **ELETROCAR**, pelo fone (54)3329-9900 / 9106.2997 ou email max.panazollo@eletrocar.com.br e deverá ser realizada até o 3º (terceiro) dia útil que antecede a apresentação das propostas.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para a habilitação, a Licitante deverá apresentar no Envelope nº 01:

6.1.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Eletrocar, válido na data prevista para a apresentação das propostas.

Obs.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.1.2 Declarações conforme modelos (Anexos I, II, III, IV, V e VI).

6.1.3 Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede do Proponente, relativa à situação profissional da Empresa Licitante.

6.1.4 Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede do Proponente, relativa à situação profissional do Responsável Técnico.

6.1.5 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) no CREA, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que executou satisfatoriamente, atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação.

6.1.6 Comprovação do vínculo do Responsável Técnico (aludido no item 6.1.4) com a Licitante, **no momento da habilitação**, através de:

- (i) trabalhista: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou anotação na CTPS, por exemplo;
- (ii) contratual: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços; ou
- (iii) societário: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência, ou através de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.1.7 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte**, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo IV).

6.1.8 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (Anexo V).

6.1.9 **Comprovação de Opção** emitida através do site Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo IV).

6.1.10 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender ao item 6.1.7 ou 6.1.8, que possuir restrição em qualquer um dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.1.11 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.1.12 O prazo de que trata o item 6.1.10 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.1.13 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.1.10 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Observações:

a) Para cadastramento, a Licitante deverá requerer sua inscrição com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da Eletrocar. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida na página de licitações da Eletrocar, no site: www.eletrocar.com.br

b) Os documentos constantes dos itens 6.1.1 a 6.1.9 deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos a verificação da autenticidade de seus dados, pela ELETROCAR.

c) Todos os documentos de habilitação acima solicitados deverão ter validade na data da abertura do Envelope nº 01 – Da Habilitação. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura do Envelope nº 01 – Da habilitação, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

d) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deverá(ão) conter no mínimo, os seguintes pontos e dados de relevância:

- Nome ou Razão Social completo do emitente.
- Nome ou Razão Social da Empresa prestadora do serviço.
- Especificação dos serviços prestados, constando as principais características e porte do ativo avaliado.
- Pronunciamento quanto à qualidade / pontualidade da prestação dos serviços.
- Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e função).
- Local e data da realização dos serviços e da emissão do Atestado Técnico.

e) A Licitante vencedora com **jurisdição diversa do Estado do Rio Grande do Sul** deverá apresentar no início da vigência do contrato, os documentos exigidos nos itens 6.1.3 e 6.1.4 do presente Edital, devidamente vistados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS, ou protocolo do encaminhamento dos mesmos para registro.

f) O profissional apresentado para o item 6.1.6 deste edital, deverá ser o Responsável Técnico em todas as fases da licitação e da execução contratual, podendo ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, conforme o disposto na Resolução do CONFEA nº 413, art. 3º, § 2º, desde que a substituição seja previamente aprovada pela ELETROCAR.

g) É vedado a mesma pessoa física representar mais de uma licitante.

7. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas, serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, **em dois envelopes distintos**, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....

7.1 Para a habilitação a licitante deverá apresentar no envelope nº 1:

7.1 A documentação constante no item 6.

8. O Envelope de Preço (Envelope nº 02) deverá conter:

8.1 A Proposta de Preços que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: Razão Social, endereço, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, número do edital, descrição sucinta dos serviços a serem prestados, de acordo com o especificado neste Edital de Tomada de Preços e seus anexos, e nome da pessoa indicada para contato.

8.1.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada nos moldes do anexo VIII deste Edital e ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, não podendo ser manuscrita, e incluirá:

8.1.1.1 **Planilha de Preços Unitários de Materiais e Serviços** – (tomando como base a Relação de Materiais e de Mão-de-Obra, anexo ao presente edital), elaborando um item específico para BDI e um item específico para Encargos Sociais.

8.1.1.2 **Prazo de Execução:** Máximo 08 (oito) dias úteis.

8.1.1.3 **Condições de Pagamento:** 02 (duas) parcelas, conforme Minuta de Contrato, anexo.

8.1.1.4 **Prazo de Validade** da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data apazada para sua entrega.

8.1.1.5 **Prazo de Garantia** dos Serviços Executados: Mínimo 12 (doze) meses.

Notas:

a) O preço ofertado inclui todos os custos com material (exceto do poste), mão-de-obra e equipamentos necessários à execução total dos serviços licitados, BDI, encargos sociais, prêmios de seguro (dispostos neste edital e seus anexos), bem como todas as despesas com transporte do ferramental e materiais, mobilização e desmobilização, locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços pertinentes, e demais despesas acessórias não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da presente licitação.

b) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores expressos em moeda nacional constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.

c) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas à prestação dos serviços, objeto do presente edital, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, sendo válido o preço cotado, e não serão considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

d) Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder as correções necessárias.

9. DO JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento das propostas será do tipo **Menor Preço Global**.

9.2 As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, considerando o vencedor, dentre os qualificados, o Licitante que apresentar o Menor Preço para a execução dos serviços.

9.3 Em caso de empate entre as propostas será assegurada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006. Neste caso as microempresas e empresas de pequeno porte terão um prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da ciência do ocorrido, para entrega da nova proposta, sendo o prazo prorrogável por igual período.

9.3.1 Permanecendo o empate e obedecido o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, a decisão dar-se-á por sorteio para o qual serão convocados, com antecedência, todos os licitantes interessados.

9.3.2 O referido sorteio será realizado independentemente do comparecimento dos representantes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata correspondente.

9.4 O julgamento das propostas será regido em todos os seus termos pela Lei Federal nº 8.666/93, em seus artigos 43, 44 e 45, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõe seus artigos 42 a 49.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1 Serão desclassificadas as propostas, por ser considerado excessivo, o preço global superior a R\$ 70.709,49 (setenta mil setecentos e nove reais e quarenta e nove centavos).

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada de acordo com o disposto no item 11.3, no prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.2 Das decisões da Comissão Julgadora da Licitação, caberá recurso nos termos do estabelecido no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

11.3 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões da Comissão Julgadora deverão ser dirigidos ao Diretor Presidente e protocolados nos dias úteis da Eletrocar, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a ELETROCAR convocará o vencedor para assinar o contrato, cuja minuta integra o presente edital. O vencedor deverá assiná-lo num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de aplicação do previsto no parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

12.2 No caso da vencedora deixar de assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido no item 12.1, sem justificativa por escrito, aceita pela **ELETROCAR**, decairá do direito da vencedora, sujeitando-se, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a ELETROCAR por um prazo de 02 (dois) anos.

12.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a ELETROCAR convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 12.1 do presente edital.

12.4 Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

12.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento devido em decorrência das obrigações assumidas será efetuado conforme as condições estabelecidas na Minuta de Contrato anexo, devendo corresponder aos serviços efetivamente contratados.

13.2 O pagamento será realizado somente mediante a fiscalização e aprovação dos trabalhos pela Eletrocar.

13.3 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de regularidade municipal apresentada para cadastramento.

13.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento incorrerá em multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

13.5 Quando for o caso, serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

14. DO VALOR DO CONTRATO

14.1 Para efeitos legais, o valor estimado do contrato originado pela presente licitação, atinge o montante de R\$ 70.709,49 (setenta mil setecentos e nove reais e quarenta e nove centavos).

15. ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

15.1 Prazo Total de Execução dos Serviços: Máximo 08 (oito) dias úteis.

15.2 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos da Eletrocar e correrão à conta do item orçamentário nº 1.21.1696.

16. DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1 Aos interessados em participar da licitação, cumpre observar as disposições estabelecidas no parágrafo 2º, do artigo 22 da lei nº 8.666/93.

16.2 Para os proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 45.

16.3 A ELETROCAR reserva-se o direito de anular ou revogar esta licitação, observando o disposto no art. 49, parágrafos 1º ao 3º, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

16.4 A Licitante que vier a ser contratada, deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% do valor inicial contratado, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

16.5 O envelope que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitações pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

16.6 PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): Suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado do contrato.

b) Atraso injustificado na Execução: Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratado, limitado este a 08 (oito) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

c) Inexecução parcial do contrato: Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano.

d) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) Recusa na entrega e não cumprimento de obrigação acessória: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais conforme o art. 87 "caput" da Lei 8.666/93.

f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.7 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

16.8 Na aplicação das penalidades previstas no contrato, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

16.9 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à ELETROCAR o direito de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

16.10 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante: Modelos de Declarações e de Proposta, Termo de Referência, Projeto Básico e Minuta de Contrato.

16.11 Melhores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, de segunda à sexta-feira, no Setor de Compras, sito na Av. Pátria, 1351, em Carazinho-RS, ou pelo fone (54)3329-9900, ou via e-mail compras@eletrocar.com.br.

16.12 **PUBLICIDADE:** O aviso deste edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados nos Jornais "Diário Oficial do Estado-DOE", Cidade-"Editora Jornalística Jarros Ltda.", no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR "Jornal DM Conexão-Clélia Fontoura Martins Pinto", e no site www.eletrocar.com.br.

Carazinho-RS, 24 de agosto de 2016.

Erineu Clovis Xavier
Diretor Presidente

Paulo Rogério Barros
Diretor Administrativo Financeiro

Este Edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Anderson Luís do Amaral
OAB/RS 23.841

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/16

ANEXO I

DECLARAÇÃO MODELO "A"

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Ref.: (identificação da Licitação)

A Empresa, inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador (da) Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

data.....

.....

representante legal

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/16

ANEXO II

DECLARAÇÃO

VÁLIDO SOMENTE COMO MODELO

A empresaatravés de seu representante legal, Sr.(a),
CPF, cargo na empresa, (Sócio ou Diretor), DECLARA, para fins de
direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi
declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer
fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade
jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

..... dede 2016.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

*(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da
Administração)*

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/16

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, CNPJ Nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para os fins da licitação nº _____-DECLARA expressamente que, até a presente data, inexistem fatos **impeditivos** para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura

Identificação do Declarante

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/16

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº/....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

- () Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)
- () Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de de 2016.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda a autenticação por servidor da Administração).

*(as empresas não enquadradas como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, não anexarão a presente Declaração).*

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/16

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº/....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de de 2016.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/16

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresaatravés de seu representante legal, Sr.(a),
CPF, cargo na empresa, (Sócio ou Diretor), DECLARA, para fins de
direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que se
compromete a apresentar mediante a assinatura do contrato originado pela licitação epigrafada, cópia integral do Programa de
Prevenção de Riscos Ambientais **PPRA** (NR-9), vigente, e cópia integral do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional
PCMSO (NR-7), vigente; instituídos de acordo com o estabelecido na Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e na Portaria nº
3.214, de 08 de junho de 1978.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

..... dede 2016.

Assinatura do representante legal acima qualificado.

*(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da
Administração)*

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/16

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de empresa para a execução de Serviços de Extensão da Linha de Transmissão 69 kV Passo Fundo x Carazinho e Entrada na Subestação Carazinho 1, com extensão de 83 metros, em regime de empreitada global, conforme os detalhamentos do Projeto Básico e demais elementos técnicos em anexo.

1.1.1 A Contratada será responsável pela execução dos serviços com fornecimento da mão-de-obra e de todos os materiais, EXCETO do poste de concreto, que será disponibilizado pela Eletrocar, no local da obra.

2. DO PREÇO

O preço incluirá todos os custos com material (exceto do poste), mão-de-obra e equipamentos necessários à execução total dos serviços licitados, BDI, encargos sociais, prêmios de seguro (dispostos no edital e seus anexos), bem como todas as despesas com transporte do ferramental e materiais, mobilização e desmobilização, locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços pertinentes, e demais despesas acessórias não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da presente licitação.

3. VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor máximo da obra, estabelecido no edital, foi obtido através de média aritmética simples dos valores da pesquisa de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha Orçamentária, parte integrante do Projeto Básico, anexo ao Edital.

4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1 **Local de Execução dos Serviços:** A execução dos serviços, objeto desta licitação, será à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS.

4.2 **Prazo de Execução dos Serviços:** Máximo 08 (oito) dias úteis, conforme estabelecido na Minuta de Contrato, anexo.

4.3 **Pagamento:** 02 (duas) parcelas, conforme Minuta de Contrato.

4.4 **Validade da Proposta:** Não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data limite de entrega do conjunto proposta.

4.5 **Julgamento das Propostas:** Menor Preço Global.

Carazinho-RS, 24 de agosto de 2016.

Erineu Clóvis Xavier
Diretor Presidente

Paulo Rogério Barros
Diretor Administrativo Financeiro

Este Termo de Referência se encontra examinado e aprovado pelo Requerente.

Em ____/____/____

Cláudio Joel de Quadros

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/16

ANEXO VIII

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ Nº:

Telefone/Fax:

E-mail:

Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

Ref.: Edital nº .../16. Modalidade: Tomada de Preços.

Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Execução de Serviços de Extensão da Linha de Transmissão 69 kV Passo Fundo x Carazinho e Entrada na Subestação Carazinho 1, com extensão de 83 metros, conforme os detalhamentos do Projeto Básico e demais elementos técnicos, anexos ao edital de Tomada de Preços epigrafado.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para a execução dos serviços e fornecimentos, objeto do mencionado edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o Edital, Projeto Básico e demais elementos técnicos e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços e fornecimentos aqui ofertados.
2. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
3. Nos comprometemos a executar os serviços como descrito nos documentos da licitação e nos responsabilizamos pela fiel observância das especificações técnicas da legislação pertinente.
4. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
5. Concluiremos os serviços conforme estabelecido no edital epigrafado.
6. O prazo de garantia dos serviços será de.....
7. Concordamos com as disposições contidas na Licitação Pregão Presencial nº...../16 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
8. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta, é de.....(.....) dias.

9. O VALOR GLOBAL de nossa PROPOSTA, ofertado para fins de julgamento financeiro da licitação, compreendendo a execução completa do objeto licitado, é de: **R\$** _____, _____ (estando incluído neste somatório: Mão-de-obra + Materiais), SENDO:

Item	Descrição	Valor Materiais	Valor Mão de Obra	Valor Total
Valor Total Global Por Extenso R\$.				

10. O valor acima contempla preço total, fixo e sem reajuste, considerando todos os custos com materiais (exceto do poste), mão-de-obra e equipamentos necessários à execução total dos serviços contratados, BDI, encargos sociais, prêmios de seguro (dispostos no edital e seus anexos), bem como todas as despesas com transporte do ferramental e materiais, mobilização e desmobilização, locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços pertinentes, e demais despesas acessórias não mencionadas nesta proposta que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da licitação epigrafada.

Local e data,

Nome da empresa

Nome e assinatura do Represente Legal

Anexo desta Proposta: *(a ser preenchido pelo proponente)*

Anexo I - Planilha de Preços Unitários de Materiais e Serviços, tomando como base a relação de materiais e de mão-de-obra da Planilha Orçamentária anexo ao edital, elaborando um item específico para BDI e um item específico para Encargos Sociais.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/16

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E **<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA>**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE , CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XXX/16, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS.

A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A**, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por

e

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na <Av./Rua/nº>, <Bairro>, <cidade/UF>, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº....., por seu representante legal que ao final assina; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93, e legislação subsequente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto, a Contratação de Serviços para Execução de Extensão da Linha de Transmissão 69 kV Passo Fundo x Carazinho e Entrada na Subestação Carazinho 1, com extensão de 83 metros, em regime de empreitada global, conforme os detalhamentos do Projeto Básico e demais elementos técnicos anexos ao Edital da licitação Tomada de Preços nº/16..

PARÁGRAFO ÚNICO: A caracterização geral dos serviços apresentada nesta cláusula, não limita, de forma alguma, a responsabilidade da CONTRATADA em executar e prover todos os serviços, mão-de-obra e materiais requeridos pelo contrato, de forma a se obter um perfeito e completo acabamento de todos os serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MATERIAIS

2.1 Todos os materiais necessários à execução da obra, objeto do presente contrato, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, (exceto o poste de concreto), cujas despesas com transporte, carregamento e descarregamento ocorrerão às suas expensas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 Os serviços serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, e observará o regime de execução indireta, tipo menor preço, previsto no art. 10, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2 Ao assinar este contrato, fica estabelecido que a CONTRATADA tomou pleno conhecimento da natureza e das condições gerais do empreendimento, inclusive no que se refere a vias de acesso e condições climáticas, bem como recebeu todos os esclarecimentos e informações necessárias para o perfeito cumprimento deste ajuste.

3.3 A eventual falta de conhecimento, por parte da CONTRATADA, destas condições, não será considerada razão válida para reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto contratual obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, utilizando sempre para esse efeito, pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no Edital de Licitação que originou o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – BASES DO CONTRATO

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato, são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

4.1 Licitação nº 000/00. Modalidade: Tomada de Preços

4.2 Proposta da **CONTRATADA** de..../..../.....

CLÁUSULA QUINTA - DOS TRIBUTOS

5.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondentes a execução do mesmo, ou dele decorrentes, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**;

5.2 A **ELETROCAR** somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 A **ELETROCAR** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato, desde que efetivamente executado nas condições ajustadas, o VALOR TOTAL GLOBAL de **R\$.....(.....)**, detalhado conforme abaixo:

6.1.1 O valor de R\$.....(.....) para o fornecimento de “Mão-de-Obra”. O valor de R\$.....(.....) para o fornecimento de “Materiais”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica acordado que o valor total contratado é fixo e irrevogável e que não haverá cobrança de qualquer valor não previsto neste contrato. No preço estão inclusos todos os custos com materiais (exceto do poste), mão-de-obra e equipamentos necessários à execução total dos serviços, BDI, encargos sociais, prêmios de seguro (dispostos neste contrato), bem como todas as despesas com transporte do ferramental e materiais, mobilização e desmobilização, locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços pertinentes, e demais despesas acessórias não mencionadas neste instrumento, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos serviços contratados será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a **CONTRATADA** pleitear acréscimos após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COBRANÇA E DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento correspondente aos serviços efetivamente executados, será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, de acordo com o cronograma físico-financeiro anexo, sob a aprovação do Fiscal do contrato, sendo:

a) **50%** (cinquenta por cento) do valor total contratado, no 15º (décimo quinto) dia útil após o início da execução dos serviços, mediante a apresentação à Eletrocar, do Recebimento Provisório da Obra.

b) **50%** (cinquenta por cento) do valor total contratado, no 45º (quadragésimo quinto) dia útil após o início da execução dos serviços, mediante a apresentação à Eletrocar, do Recebimento Definitivo da Obra.

7.2 Os Termos de Recebimento Provisório e de Recebimento Definitivo serão expedidos pela **ELETROCAR**, nos termos da cláusula vigésima do presente contrato.

7.3 O pagamento será efetuado nas condições acima estabelecidas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de débitos atualizadas junto ao INSS, FGTS, débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal (em todas as parcelas);
- b) Cópia da Análise Preliminar de Risco–APR das tarefas executadas pela **CONTRATADA** correspondentes ao último período aferido (em todas as parcelas).

7.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

7.5 Na hipótese de haver qualquer impugnação quanto à efetiva realização da etapa de serviço cobrada, ou ocorrendo defeitos atinentes a qualidade técnica dos serviços, poderá a **ELETROCAR**, adiar o pagamento da fatura até que as impugnações sejam sanadas.

7.6 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento, a **ELETROCAR** estará sujeita a multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 Fica estabelecido que o prazo para execução dos serviços, objeto do presente instrumento, é de no máximo 08 (oito) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil após a data do recebimento pela **CONTRATADA**, do Termo de Início (expedido pela **ELETROCAR**), que será encaminhado à **CONTRATADA** por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) informado na proposta da licitação que originou o presente ajuste, ou outra forma a critério da **ELETROCAR**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Prazo estabelecido no “caput” da presente cláusula é improrrogável, salvo:

- a) ocorra algum dos motivos citados no § 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93;
- b) se a **ELETROCAR** vier a solicitar a modificação de dados técnicos e/ou comerciais relativos ao produto contratual, de modo a interferir direta ou indiretamente no seu fornecimento, impedindo assim o cumprimento dos prazos de fornecimento pela **CONTRATADA**;
- c) por acordo escrito firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” supra, o prazo de execução prorrogar-se-á por período a ser estabelecido imediatamente entre as partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do contrato terá início na data da assinatura por ambas as partes e seu término fica vinculado ao final do prazo de garantia de ordem técnica dos materiais/equipamentos/serviços empregados, prazo necessário ao cumprimento de todas as obrigações contratuais das partes. Portanto,(.....) meses após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2 No interesse da Administração e com a anuência da **CONTRATADA**, mediante Termo Aditivo, este instrumento poderá ser prorrogado, conforme o disposto no Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO DO PESSOAL

10.1 A **CONTRATADA** se compromete a apresentar à **ELETROCAR**, no início da vigência deste contrato, cópia da apólice de seguro dos funcionários que executarão os serviços aqui contratados, com a importância segurada por funcionário de, no mínimo,

R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de cobertura por Morte (qualquer causa), Indenização Especial de Morte por Acidente (IEA) e Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA).

10.1.1 Sempre que ocorrer inclusão ou exclusão de nome de funcionário que presta serviços inerentes ao presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a atualização relacionada à apólice vigente, que deverão ser operacionalizados conforme legislação de seguros vigente no país.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DESPESAS

11.1 A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a **ELETROCAR**.

11.2 Os funcionários que executarão os serviços contratados serão diretamente subordinados a CONTRATADA, isentando a **ELETROCAR** de todo e qualquer ônus, compromisso ou responsabilidade relacionada aos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 São responsabilidades da CONTRATADA, apresentar no início da vigência do contrato, os seguintes documentos:

12.1.1 Indicação formal do preposto da CONTRATADA que se responsabilizará pela boa execução dos serviços, prestando formalmente à fiscalização da ELETROCAR, os esclarecimentos necessários, controlando a pontualidade e assiduidade de seu pessoal, bem como a obediência às normas legais de segurança e higiene do trabalho.

12.1.2 Relação contendo o nome do pessoal técnico adequado à execução dos serviços, para cumprimento do objeto deste contrato, com firma reconhecida da assinatura de quem a expediu.

12.1.3 Prova documental do registro dos empregados que executarão os serviços para cumprimento do objeto deste contrato.

12.1.4 Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** do Responsável Técnico pela execução da obra, em cumprimento à Lei nº 6.496, de 07.12.1977.

12.1.5 Prova de atendimento ao disposto na Resolução nº 413, de 27.06.1997, do CONFEA, referente aos documentos de habilitação apresentados para os itens 6.1.3 e 6.1.4 do edital da licitação que originou o presente instrumento, caso a sede da CONTRATADA não seja a mesma da região onde será realizado o serviço.

12.1.6 Cópia da Análise Preliminar de Risco – **APR** de todas as tarefas executadas pela **CONTRATADA**, elaborada em formulário próprio da CONTRATADA, correspondentes ao período aferido.

12.1.7 Comprovação de que todos os componentes da equipe que executarão os serviços do objeto deste contrato, possuem a capacitação obrigatória, conforme estabelece a **NR-10**, em especial, o disposto no seu Anexo III (Curso Básico – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade; Curso Complementar – Segurança no Sistema Elétrico de Potência-SEP e em suas proximidades), em plena vigência.

12.1.8 Comprovação de que todos os componentes da equipe que executarão os serviços do objeto deste contrato, possuem a capacitação obrigatória, conforme estabelece a **NR-35** – Segurança e Saúde no Trabalho em Altura, em plena vigência.

12.1.9 Comprovação através de documento assinado por profissional técnico habilitado, de que os Equipamentos de Guindar para Elevação de Pessoas e Realização de Trabalho em Altura, que serão utilizados na execução dos serviços ora contratados, atendem aos requisitos do Anexo XII da **NR-12** – Portaria 3.214 do MTE/78.

12.1.10 Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-**PPRA** (NR-9), atualizado, sendo a entrega do documento uma obrigação contratual acessória.

12.1.11 Cópia do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional-**PCMSO** (NR-7), atualizado, sendo a entrega do documento uma obrigação contratual acessória.

12.2 Além das demais dispostas neste contrato, constituem obrigações da CONTRATADA, também:

12.2.1 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.2 Proceder a imediata comunicação por escrito de ocorrências atípicas que forem constatadas quando da execução dos serviços.

12.2.3 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's adequados e em conformidade com a NR-10.

12.2.4 Prestar os serviços através de profissionais com vínculo direto com a CONTRATADA e fazer com que cumpram rigorosamente todas as suas obrigações com boa técnica.

12.2.5 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações avençadas perante os serviços credenciados e pelos riscos com materiais e pessoas, em decorrência da execução dos serviços contratados.

12.2.6 Responsabilizar-se pela participação efetiva do Responsável Técnico indicado na licitação vinculada a este contrato, durante a execução da obra e/ou serviços, objeto deste instrumento.

12.2.7 Quaisquer ônus de natureza fiscal e/ou tributária, imputados à ELETROCAR pelos órgãos competentes, devido a descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações.

12.2.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

12.2.9 As despesas salariais, trabalhistas, tributárias, acidentárias, previdenciárias, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidas na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal.

12.2.10 As despesas com transporte, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços, objeto do presente contrato, bem como os demais custos ordinários e extraordinários de ordem operacional.

12.2.11 A garantia de perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se inteiramente pela sua realização, e pela fiel observância ao objeto do presente contrato.

12.2.12 Sinalizar convenientemente o local onde estiver executando os serviços, quando houver trânsito de veículos e/ou pedestres, respondendo, inclusive, por danos a terceiros.

12.2.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.2.14 Responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos e ferramentas contidos no canteiro de obras, bem como das instalações não entregues.

12.2.15 Cumprir as legislações ambientais Municipal, Estadual e Federal, bem como as condições e restrições estabelecidas e pertinentes ao empreendimento, no que lhe couber.

12.2.16 Manter os locais de trabalho limpos, eliminando os resíduos, inclusive embalagens e vasilhames produzidos durante a execução dos serviços, à medida que forem surgindo.

12.2.17 Descartar os resíduos em lugares próprios, fora da área da **ELETROCAR**, especialmente previstas para a finalidade e conforme legislação vigente.

12.2.18 Utilizar critérios de descarte dentro das exigências legais, não permitindo o despejo na rede de esgoto de poluentes líquidos ou sólidos, tais como: restos de óleo, substâncias tóxicas venenosas, emulsões, tintas, ácidos, líquidos inflamáveis, solventes, etc.

12.2.19 Acondicionar os resíduos de alimentos em sacos plásticos, hermeticamente fechados e descartá-los obedecendo a legislação vigente.

12.2.20 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.2.21 Zelar pela disciplina, não permitindo a permanência nos serviços, de empregados seus que causem transtornos à ELETROCAR ou a terceiros, dificultando o bom andamento dos mesmos, a critério da fiscalização da ELETROCAR.

12.2.22 Comparecer a juízo, assumindo a posição de Reclamada e todos os ônus daí decorrentes, na hipótese de a ELETROCAR ser demandada por pessoal da CONTRATADA em decorrência de obrigações relacionadas à execução do presente contrato.

12.2.23 Ressarcir a ELETROCAR pelas importâncias que venha a despendar com o pagamento de condenações decorrentes de reclamações trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, civis, sociais, acidentárias e previdenciárias, ajuizadas contra a ELETROCAR por pessoal da CONTRATADA e/ou subcontratados, relacionadas com o objeto e com o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Além de outras dispostas neste Contrato, são obrigações da ELETROCAR:

13.1.1 O esclarecimento, em tempo hábil, de toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

13.1.2 A comunicação, por escrito e em tempo hábil, de qualquer modificação nas características do objeto contratual.

13.1.3 Designar servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações impostas à CONTRATADA, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.1.4 Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13.1.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13.1.7 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

14.1 Fica estabelecido que o profissional indicado na fase de habilitação da licitação que originou o presente instrumento contratual, deverá ser o Responsável Técnico em todas as fases da execução dos serviços contratados, podendo ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, em consonância com o disposto na Resolução do CONFEA nº 413, art. 3º, § 2º, e desde que a substituição seja previamente aprovada pela ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO PESSOAL DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA fornecerá, por sua conta e risco, todo o pessoal necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato, ficando impedida de manter em seu quadro funcional, quaisquer pessoas com vínculo profissional com a ELETROCAR.

15.2 A CONTRATADA deverá fornecer todo o material de segurança do trabalho, segundo a natureza dos serviços, e se obriga a observar as normas de segurança e higiene do trabalho, conforme estabelecido na legislação vigente.

15.3 A CONTRATADA arcará com os ônus decorrentes de quaisquer danos pessoais ou materiais, causados à ELETROCAR ou terceiros, por ações ou omissões de seus proprietários, prepostos, empregados ou contratados na execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DAS RESPONSABILIDADES

16.1 A ELETROCAR não terá qualquer vínculo empregatício com o(s) diretor(es), empregados e/ou prepostos da CONTRATADA, devendo esta responsabilizar-se pelas obrigações sociais e trabalhistas que se referem a seus funcionários, prepostos ou proprietários, como seguro de acidente de trabalho, FGTS, INSS, IR, obrigações tributárias em geral, além dos salários e verbas resilitórias.

16.2 A ELETROCAR não responderá solidariamente pelos débitos de qualquer natureza da CONTRATADA, mormente os trabalhistas, previdenciários e acidentários.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o seu objeto, associar com outrem, ceder ou transferir total ou parcialmente o contrato ou quaisquer das obrigações nele previstas ou no edital que dele decorreu, sem a prévia comunicação e anuência da ELETROCAR.

DÉCIMA-OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

18.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 O objeto do presente contrato, se estiver em conformidade com as especificações acordadas, será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo servidor designado pela ELETROCAR para acompanhamento e fiscalização da obra, mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em, no máximo, **02 (dois) dias** da comunicação escrita da CONTRATADA da conclusão dos serviços; e

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de **até 30 (trinta) dias a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

20.2 Os Termos de Recebimento Provisório e de Recebimento Definitivo deverão ser lavrados pelo responsável pela fiscalização da obra, designado pela ELETROCAR.

20.3 A **CONTRATADA** responderá pelo bom funcionamento de todos os equipamentos e materiais instalados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo e Aceitação Definitiva da Obra e Serviços, independentemente dos prazos de garantia oferecidos pelos fabricantes dos mesmos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DA GARANTIA

21.1 O objeto do presente contrato, relativamente aos materiais e equipamentos instalados pela CONTRATADA, será garantido pelo período de(.....), a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

21.2 Na hipótese de virem a ser constatados eventuais vícios ou qualquer outro defeito nos serviços (mão-de-obra e/ou materiais empregados nos serviços), a ELETROCAR deverá comunicar a ocorrência, obrigando-se a CONTRATADA a saná-los imediatamente e reparar, às suas expensas, os serviços e/ou materiais defeituosos, no prazo fixado pela ELETROCAR.

21.3 A garantia nos termos desta cláusula, renovar-se-á, em relação à parte defeituosa do componente do equipamento que apresentou defeito, sempre que houver sido consertado, parte ou todos os serviços, por efeito da própria garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 PENALIDADES:

22.1.1 Pelo inexecução total ou parcial das obrigações estipuladas neste instrumento, devidamente atestado pela fiscalização da ELETROCAR, assegurada a prévia defesa, conforme a infração, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Atraso injustificado na Execução: Sujeitará a Contratada à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratado, limitado este a 08 (oito) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

b) Inexecução parcial do contrato: Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano.

c) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) Recusa na entrega e não cumprimento de obrigação acessória: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais conforme o art. 87 “caput” da Lei 8.666/93.

e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

22.3 Na aplicação das penalidades previstas no contrato, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

22.4 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à ELETROCAR o direito de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – RESCISÃO

23.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

23.1.1 por ato unilateral da **ELETROCAR**, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente;

23.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

23.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

23.2 A eventual tolerância da **ELETROCAR** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ELETROCAR** de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

23.4 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ELETROCAR** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Fica a **ELETROCAR** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **ELETROCAR** ou a terceiros.

24.2 A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, Inciso II, § 1º, Lei nº 8.666/93.

24.3 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

24.4 A **ELETROCAR** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **ELETROCAR**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

24.5 Para pleitos sobre quaisquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou administrativa relacionados com a execução, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA – VALOR DO CONTRATO

25.1 Para efeitos legais é dado ao presente contrato o valor de R\$(.....).

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA – FORO

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Carazinho-RS, dede 2016.

Contratante

Contratada

Testemunhas

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ / ____ / ____

Anderson Luís do Amaral
OAB/RS nº 23.841